



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 477, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
DE SUPERVISOR BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de
Provimento em Comissão de **SUPERVISOR BIOQUÍMICO**, de Referência
CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e
Ação Social.

Parágrafo único - O Cargo a que
se refere o presente artigo, fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 001,
de 04 de janeiro de 1993.

Art. 2º - São atribuições do ocupante
do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Bioquímico:

- I - realizar exames de análises clínicas, para o auxílio no diaognóstico de doenças;
- II - responsabilizar-se pelo Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município;
- III - supervisionar os profissionais lotados no Laboratório;
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a
contar de sua publicidade.

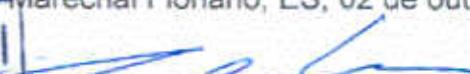
Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário, em especial a Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de outubro de 2003

SANCIIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 477 /2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

EM 02/10/2003


PREFEITO MUNICIPAL